



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



PORTARIA REITORIA nº 2.665 de 19 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 1º, incisos I, II, III, IV, V e VI do Regimento Interno da Universidade Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 835 de 02/04/2013, que cria o Escritório Técnico de Apoio a Gestão e Assuntos Estratégicos (ETAGAE);

CONSIDERANDO a Portaria nº 973 de 12/04/2016, que cria a Câmara Técnica de Serviços; e

CONSIDERANDO a reunião da Câmara Técnica Ampliada de Contratos e Serviços realizada em 19/08/2016;

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º Criar e definir as competências das Divisões de Serviços dos *Campi*, nos moldes da presente portaria.

§1º A Divisão de Serviços é órgão executivo subordinado ao Departamento de Administração dos *Campi*.

§2º No âmbito da Reitoria a Divisão de Serviços é subordinada à Coordenadoria Administrativa do Complexo da Reitoria e Administração Central.

Art. 2º A Divisão de Serviços tem por missão realizar a gestão dos serviços de apoio administrativo da universidade nos seus respectivos *campi*.

Art. 3º A Divisão de Serviços nos *Campi* tem por atribuição:

I – Planejar, coordenar e controlar as atividades de serviços de apoio, atuando, entre outros, nas seguintes áreas:

- Limpeza;
- Vigilância;
- Transporte e Logística;
- Zeladoria;
- Protocolo;
- Serviços de apoio administrativo.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



II – Coordenar as atividades relacionadas aos contratos de prestação de serviço junto à fiscalização dos mesmos e interagir para obter informações referentes à execução dos contratos;

III – Promover, em conjunto com as demais áreas administrativas, a gestão eficiente dos serviços oferecidos à comunidade, de maneira a atender as necessidades, buscando um padrão de qualidade e excelência de forma contínua;

IV – Proceder à análise preliminar sobre os termos de referência e projetos básicos apresentados para contratação de serviços, observando a natureza da contratação e o Código Brasileiros de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

V – Propor normativas e procedimentos à Diretoria Administrativa do respectivo Campus, para a boa execução dos serviços no âmbito da unidade.

Art. 4º Caberá à chefia da Divisão de Serviços:

I – Gerenciar as atividades e os servidores da Divisão, a fim de garantir o seu bom funcionamento;

II – Elaborar relatórios gerenciais;

III – Assessorar a Diretoria Administrativa em assuntos de seu campo de atuação;

IV – Atuar de forma sistemática para capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores desta Divisão;

V – Participar da Câmara Técnica de Serviços, comissões e grupos de trabalho, para os quais for designado.

Art. 5º Fica revogado o Inciso IV do Art. 8º da Portaria 835 de 02 de abril de 2013 publicado no BI/DRH de 19 de abril de 2013, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili
Reitora